

**ERRATA****ERRATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2020 –  
SECTET/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

PROCOLO : 570617

**Onde se lê:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 009/2020 – SECTET/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CNPJ:05.149.666/0001-98

**Leia-se:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 009/2020 – SECTET/ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SALINÓPOLIS – ACESA.

CNPJ: 00.602.579/0001-62

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy

**Protocolo: 571054****FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO  
A ESTUDOS E PESQUISAS****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 151/2020 – GABINETE, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2017, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispondo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, JACQUES DOUGLAS NASCIMENTO MORAES matrícula nº 5934100/1, para exercer o encargo de Fiscal do Convênio nº 014/2020, firmado pela FAPESPA com a empresa NORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.570.254/0001-69, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Art. 2º - DESIGNAR, NAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 5934100/1, para, na ausência do titular, exercer o cargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras em contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 17 de Agosto de 2020.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

**Protocolo: 571148****TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)**

CONVÊNIO Nº 003/2017 – FAPESPA/SECTET/IFPA

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA.

CNPJ: 09.025.418/0001-28

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA 0130

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1) Alteração do item 5. Cronograma de Execução do Objeto, do Plano de Trabalho;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 9º-A, § 3º da Lei nº 10.973/2004, Lei da Inovação, Art. 38, § 2º do Decreto regulamentador nº 9.283/2018, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Nona do Convênio nº 003/2017 FAPESPA/SECTET/IFPA e Parecer Técnico nº 001/2020 – CPROJ/DITEC/FAPESPA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCH – DIRETOR-PRESIDENTE

**Protocolo: 571128****EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA**

**PORTARIA - PRESI Nº.144, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.** - CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais) desde 30 de junho de 2018, e a necessidade de adequação das licitações e contratos das Empresas Públicas; CONSIDERANDO processo nº 2020/589131 RESOLVE: Art. 1º TORNAR obrigatória a adoção dos procedimentos abaixo indicados, como forma de criar mecanismos que melhorem a gestão contratual no âmbito da PRODEPA, em especial no que diz respeito aos processos de contratação e renovação contratual, a fim que sejam cumpridas as determinações contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEPA - RILC: Art. 2º Encaminhamento do processo de renovação contratual, no mínimo, 02 (dois) meses antes do encerramento de sua vigência, ressaltando que a responsabilidade quanto à instrução do processo cabe ao fiscal dos contratos, nos termos do art. 177, inciso VIII da RILC; Art. 3º Os processos de renovação contratual devem conter, entre outros documentos, obrigatoriamente, a justificativa técnica e econômica para a prorrogação do instrumento, sendo esta última realizada por intermédio de pesquisa de mercado, nos termos dos artigos 30 a 35 do RILC. Sendo responsabilidade da fiscalização do contrato está elaboração; Art. 4º A fiscalização do contrato deve negociar com a CONTRATADA o percentual de reajuste e/ou a necessidade de algum ajuste técnico, quantitativo ou qualitativo, bem como solicitar e juntar a documentação de habilitação atualizada da CONTRATADA; Art. 5º Neste momento de pandemia, a fiscalização do contrato deve analisar junto a cada instrumento o cumprimento das determinações contidas no Decreto 670/2020 e Parecer Referência da PGE 004/2020, que informam a obrigatoriedade em redução de custos dos contratos vigentes e/ou apresentar a referida justificativa; Art. 6º Novos processos licitatórios devem ser encaminhados com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em relação à necessidade de sua entrada em vigor, devendo ser instaurados contendo todas as exigências contidas na Lei nº. 13.303/2016, no RILC da PRODEPA. Dentre as quais o orçamento estimado nos termos dos artigos 30 a 35 do RILC, de responsabilidade do setor demandante; Art.7º Todos os processos de renovação contratual ou licitatório devem, obrigatoriamente, ser encaminhados à DAF para análise de conformidade, antes de serem submetidos à apreciação da Presidência da PRODEPA; Art. 8º Ratificar os termos da Portaria Presi. nº. 232/2019 e obrigatoriedade de seu cumprimento. Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Art. 10º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 13 de agosto de 2020. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**PORTARIA – PRESI Nº.145, DE 13 DE AGOSTO DE 2020** - CONSIDERANDO Ofício nº 226/2020/GS/SEFA, Protocolo de nº2020/319595. R E S O L V E: Art. 1º Revogar a Portaria-Presi Nº.071, de 30 de junho de 2020. Art. 2º Renovação de Cessão da colaboradora MARLISE MARIA CAMPOS SALES FURTADO, matrícula 3245250, Operador Micrográfico, à disposição da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará - SEFA, com ônus para cessionária. Art. 3º A cessão em questão terá validade de 04 (quatro) anos, podendo se prorrogado por interesse das entidades envolvidas, de acordo com disposto no Decreto Estadual nº795 de 29 de maio de 2020. Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagirão a 25/06/2020. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 13 de agosto de 2020. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**PORTARIA - PRESI Nº.147, DE 14 DE AGOSTO DE 2020** - R E S O L V E: Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIO NILO DE BARROS FILHO, matrícula 57176382, Analista de Sistemas, da Função comissionada de Assessor II, subordinado à Diretoria de Tecnologia e Comunicação - DTC. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à 05/08/2020. Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 14 de agosto de 2020. MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

**Protocolo: 570904**